

ORBITUR – INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A., pessoa coletiva n.º 500 207 739, com sede na Av. da Boavista, 1681 – 3º, salas 5 a 8, 4100-132 Porto, aqui representada por Srª Drª Beatriz Santos,

E

CAS - CLUBE AUTOCARAVANISTA SALOIO, pessoa coletiva n.º 508 792 258, com sede na Rua da Escola, n.º 11 - Salgados, 2640 - 577 Mafra, neste ato representada por José Manuel Fernandes Dematos é celebrado o presente protocolo que se regula pelas seguintes disposições:

Cláusula 1.ª – Condições

- a. A ORBITUR atribui o desconto de 10% em fatura, diretamente aos membros do CAS, em campismo/caravanismo/autocaravanismo, excetuando eletricidade e meses de julho e agosto, nos balcões dos parques Orbitur, sobre a tabela geral de preços diários de balcão e de acordo com as condições gerais de venda em vigor, benefício não cumulativo com outras ofertas ou promoções eventualmente em vigor;

ALTERNATIVAMENTE,

- b. A ORBITUR concede aos membros do CAS a possibilidade de usufruírem de um desconto de 50%, do valor base válido para o ano de 2021 na adesão ao sistema de fidelização Orbitur Camping Club (OCC).

Os membros do CAS terão que apresentar cartão ou declaração emitida pelo CAS para usufruírem dos benefícios.

Cláusula 2.ª – Vantagem da adesão ao sistema de fidelização OCC

A adesão ao sistema de fidelização Orbitur Camping Club (OCC) é pessoal, oferece vantagens extensivas ao agregado familiar, na presença do titular, nos termos do correspondente regulamento, nomeadamente ofertas especiais, promoções e descontos nos empreendimentos da rede Orbitur.

Cláusula 3.ª – Adesão ao sistema de fidelização OCC

A adesão pode ser feita presencialmente em qualquer empreendimento da rede Orbitur no balcão da receção (mediante apresentação do cartão de membro ou de declaração emitida pelo **CAS**) ou via email (enviando também cópia digitalizada do cartão de membro ou de declaração para o email orbiturporto@orbitur.pt).

Cláusula 4.ª – Compromisso do CAS

O CAS é responsável por divulgar o presente protocolo pelos seus membros, através dos meios ao seu dispor e por disponibilizar um documento identificativo, Cartão ou Declaração, no sentido de ser apresentado para aplicação dos benefícios.

Cláusula 5.ª – Vigência e Renovação

O presente protocolo vigorará até 31 de dezembro de 2021, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de um ano, salvo se denunciado por qualquer das partes por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data do termo.

Porto, 09 de novembro de 2020

ORBITUR
INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A.

ORBITUR, S.A.
(carimbo e assinatura)

Mafra, 09 de novembro de 2020


Clube Autocaravanista Saloio
NIPC. 508 792 258
Salgados **CAS** Mafra
(carimbo e assinatura)